



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Nair Martins		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Nair Martins, INEP 23027320, no município de Ipu, autoriza o ensino fundamental, anos iniciais, e o exercício de direção em favor de Cleudia Ferreira de Araújo, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 6009177/2014</b>	<b>PARECER N° 0510/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.07.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Cleudia Ferreira de Araújo, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Nair Martins, no município de Ipu, por meio do processo nº 6009177/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da instituição de ensino, a autorização do ensino fundamental, anos iniciais, e o exercício de direção em favor de Cleudia Ferreira de Araújo.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Avenida Vereador Francisco das Chagas Farias, S/N, Bairro Centro, CEP 62.250-000, no município de Ipu.

Responde pela direção a professora Cleudia Ferreira de Araújo, com licenciatura em Pedagogia, Registro nº 395, e pela secretaria escolar, Sandra Maria Mourão Farias, Registro nº 1636.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira civil Tallyha Beatriz Soares Mendes, CREA – Ce 46126 – D, e o Alvará Sanitário para Funcionamento, expedido pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 165 títulos para um total de 125 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.32 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0510/2015

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Nair Martins, INEP 23027320, no município de Ipu, à autorização do ensino fundamental, anos iniciais, e o exercício de direção em favor de Cleudia Ferreira de Araújo, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências, com base na Informação nº 577/15, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE